

Arthrom

Soluções em Ortopedia

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E COMPLIANCE

A Arthrom Comércio de Implantes Ortopédicos Ltda. busca assegurar aos seus fornecedores, clientes, colaboradores e funcionários a prática de negócios éticos e prudentes, com o mais alto padrão de excelência, atendendo toda a legislação aplicável às suas atividades, razão pela qual institui o presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e *Compliance*.

Cláusula 1ª. Além dos deveres e obrigações previstos em lei, a Arthrom, seus funcionários e colaboradores se comprometem a agir com prudência, diligência, integridade, responsabilidade, honestidade, lealdade e transparência.

Cláusula 2ª. No que tange à distribuição de produtos pela Arthrom, os colaboradores e parceiros comerciais declaram estar cientes e se comprometem a não dar, oferecer ou prometer dar, direta ou indiretamente, por intermédio de terceiros, qualquer quantia ou bem de valor a qualquer empregado ou agente público, a qualquer partido político ou agente e candidato a cargo público, bem como a entidades ou órgãos governamentais com o fito de induzir ou compensar benefícios, exercer influência ou obter vantagem comercial desleal ou ilícita sobre tal agente, partido ou candidato em qualquer interesse governamental.

Cláusula 3ª. Considera-se "qualquer quantia ou bem de valor", dentre outros, dinheiro, desconto, presente, contrato, ingresso, entretenimento, rebate, viagem e hospedagem, patrocínio, empréstimo, promessa de emprego, prêmio, crédito, doação, apoio a pesquisa, uso de material, equipamento, software ou instalações, cujo valor monetário tangível ou referencial seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), exceto quando previsto de outra forma neste instrumento.

Cláusula 4ª. Na condução dos negócios, as cortesias, refeições, bebidas viagens e hospedagens concedidas pela Arthrom ao cliente são consideradas regulares se observados os seguintes requisitos:

- i) Restrito ao contexto da reunião comercial ou treinamento pelo período da duração do seu objetivo primário;
- ii) Evento promocional, tais como workshop ou lançamento de novos produtos.

Parágrafo primeiro: As cortesias não se aplicam aos cônjuges, familiares, sócios ou terceiros, ainda que relacionados ao cliente.

Parágrafo segundo: Entende-se por reunião comercial ou treinamento a conferência, discussão, congresso, feira ou evento que tenha como finalidade exclusiva a transmissão de conhecimento médico específico, uso de equipamentos e ferramental ou novidades nos quais os produtos da Arthrom são expostos, e que sejam realizados em local apropriado modesto, que não seja luxuoso ou resorts e que tenha duração contínua, sem horas vagas para lazer durante todo o tempo da reunião comercial ou treinamento.

Cláusula 5ª. A Arthrom poderá disponibilizar a possibilidade de o cliente participar de eventos promovidos pela mesma, desde que o evento se refira estritamente à área médica e aos produtos fornecidos pela Arthrom.

Cláusula 6ª. A É permitida a utilização de agentes de viagem ou terceiros no planejamento de eventos fornecidos, patrocinados ou contratados pela Arthrom, desde que todas as regras previstas neste instrumento sejam respeitadas.

Cláusula 7ª. A Arthrom e seus funcionários e colaboradores não poderão oferecer aos clientes qualquer presente, vale presente, pagar por entretenimento, férias, viagens ou fazer com que terceiros, ainda que de forma indireta, o façam.

Cláusula 8ª. A Arthrom apenas poderá realizar doações para entidades filantrópicas ou organizações de interesse social que sejam devidamente cadastradas nos órgãos regulatórios brasileiros.

Cláusula 9ª. A participação da Arthrom em qualquer processo licitatório é condicionada aos preceitos aqui previstos, assim como as disposições legais brasileiras anticorrupção.

Cláusula 10ª. Em nenhum caso a Arthrom, seus funcionários e colaboradores poderão participar, direta ou indiretamente, por si, seus prepostos ou terceiros relacionados de elaboração de editais de concorrência.

Cláusula 11ª. A Arthrom, seus funcionários e colaboradores comprometem-se a não pagar, direta ou indiretamente, comissão ou qualquer remuneração indevida a médicos, hospitais, clínicas médicas, planos ou seguros de saúde ou a quaisquer de seus clientes, seus sócios, diretores, gerentes, ou representantes, como forma de indução ou influência para a venda dos produtos distribuídos pela Arthrom ou obtenção de qualquer outro benefício indevido.

Cláusula 12ª. Os padrões aqui estabelecidos serão observados por meio de monitoramento e supervisão dos processos, para avaliação do cumprimento das obrigações regulatórias expostas.

Parágrafo primeiro: A Arthrom realizará um trabalho investigativo em relação ao descumprimento das políticas de *compliance* aqui estabelecidas.

Parágrafo segundo: A Arthrom manterá o setor de *compliance* o qual ficará responsável por treinamentos, *bookkeeping* de peças contábeis, comprovantes de viagens, *workshops* e etc, que demonstrem o uso de emprego financeiro/material para promover eventos, viagens de aprendizado etc.

Parágrafo terceiro: A Arthrom receberá denúncias por meio do canal de ouvidoria fairplay@arthrom.com ou pelo telefone 43-3357-7799.

Cláusula 13ª. No caso de constatação de realização de quaisquer atos contrários aos descritos neste instrumento por colaboradores ou funcionários e envolvendo o nome da Arthrom e seus produtos, tal fato implicará na rescisão imediata do contrato de prestação de serviços ou do contrato de trabalho, sem prejuízo de ressarcimento dos danos causados.

Parágrafo único: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, a Arthrom declara, desde já, que fará o Acordo de Leniência nos termos do artigo 16, Lei nº 12.846/2013, a fim de colaborar nas investigações e identificar o infrator.

Cláusula 14ª. Qualquer colaborador e funcionário da Arthrom deve observar e aderir ao presente Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e *Compliance*, que passa a ser parte integrante do Instrumento particular de contrato de colaboração ou de trabalho celebrado com a Arthrom.